



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL Nº 27/2022**

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
SEDE MUNICIPAL E LOCALIDADES DE CÓRREGO DO CENTRO, HO, JACUTINGA E  
SÃO SEBASTIÃO  
MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL  
COPANOR-MG

### **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL**

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços

Fevereiro de 2022

**Diretoria Colegiada:**

Antônio Claret de Oliveira Júnior

Rodrigo Bicalho Polizzi

Stefani Ferreira de Matos

**Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CTROFS):**

Rodrigo Bicalho Polizzi

**Gerência de Fiscalização Operacional (GFO):**

Lucas Marques Pessoa

**Responsável Técnico:**

Josianne Leandro Rodrigues Heitmann - GFO/CTROFS - Analista Fiscal e de Regulação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

**Processo elaborado de forma eletrônica – Sistema SEI/MG**

Para consultar o andamento Processual utilize o nº **2440.01.0000220/2022-12** a partir da [Consulta Pública online](#).



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>CONTRATO .....</b>	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>4</b>	<b>ORIENTAÇÃO ADICIONAL .....</b>	<b>6</b>
<b>5</b>	<b>AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG .....</b>	<b>6</b>
	<b>ANEXO I. CRONOGRAMA FÍSICO ANEXO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE MUNICIPAL E DAS LOCALIDADES DE CÓRREGO DO CENTRO, HO, JACUTINGA E SÃO SEBASTIÃO.....</b>	<b>7</b>
	<b>ANEXO II. DECLARAÇÃO DE NÃO OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS LOCALIDADES EM QUE A COPANOR NÃO PRESTA OS SERVIÇOS.....</b>	<b>9</b>

## 1 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes, especialmente as Resoluções Normativas expedidas pela Arsa-e-MG. A fiscalização foi realizada conforme características sintetizadas no quadro 1.

**Quadro 1. Características da fiscalização**

<b>Tipo de fiscalização</b>	Fiscalização Remota
<b>Período da inspeção</b>	05/01 a 08/02/2022
<b>Localidade Fiscalizada</b>	Sede Municipal de Mendes Pimentel e distritos de Córrego do Centro, HO, Jacutinga e São Sebastião.
<b>Serviço fiscalizado</b>	Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
<b>Prestador de Serviços</b>	Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR
<b>Endereço da sede do prestador</b>	Rua Joaquim Ananias de Tolêdo, 125 – Bairro Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni - MG. CEP: 39803-175
<b>Endereço local do prestador</b>	Rua Pedro Rodrigues, S/N – Centro, Mendes Pimentel – MG. CEP: 35270-000
<b>Representante (s) designado (s) pelo Prestador para acompanhamento</b>	Leonardo Carneiro da Costa
	Wesley Pereira Lopes
	Marcelo Henrique Moreira

## 2 CONTRATO

**Quadro 2. Informações sobre o Instrumento Contratual**

<b>Tipo de Contrato Vigente:</b>	Contrato de Programa	<b>Lei Municipal nº:</b>	1470/2009
<b>Data de assinatura do contrato vigente:</b>	01/07/2011	<b>Data de vencimento do contrato vigente:</b>	01/07/2041
<b>Serviços contratados:</b>	Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário na Sede Municipal e nas localidades de Córrego do Centro, HO, Jacutinga e São Sebastião		

A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede municipal e do serviço de abastecimento de água nos distritos de Córrego do Centro, HO, Jacutinga e São Sebastião, foi pactuada através do Contrato de Programa, assinado pela Copanor e o Município no dia 01 de julho de 2011, por um período de 30 anos, e autorizado pela Lei Municipal nº 1470/2009.

O Parágrafo Primeiro, da Cláusula Primeira do referido contrato, delimita que a prestação dos serviços dar-se-á mediante cumprimento das metas estabelecidas no Anexo III, “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços”, parte integrante do contrato em vigência (Anexo I). Observou-se que a Copanor ainda não presta o serviço de esgotamento sanitário na sede municipal, que deveria ter sido implantado em 2017 (Anexo II). Questionado, o prestador informou que o início da operação do SES na sede municipal está previsto para 2024.

Em relação às localidades de Córrego do Centro, HO, Jacutinga e São Sebastião, foi verificado que a Copanor ainda não presta os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (Anexo II). De acordo com o que fora pactuado no Contrato de Programa, a Copanor assumiria a operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nessas localidades, sendo que as obras previstas deveriam estar concluídas em 2016 e 2017, respectivamente, conforme o Anexo III do referido Contrato. O prestador de serviços informou que o início da operação dos SAA e do SES das localidades de Córrego do Centro e HO está previsto para 2029. Para a localidade de Jacutinga, o início da operação de ambos os sistemas está previsto para 2030. Já para a localidade de São Sebastião, a previsão é que o SAA esteja implantado em 2030 e o SES em 2033.

Ressalta-se, no entanto, que um novo cronograma ainda não foi apresentado ao Poder Concedente para substituição do Anexo III, “Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços” do Contrato. O prestador deverá repactuar, com a Prefeitura Municipal, essas metas que ainda não foram cumpridas.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Constatou-se que a Copanor ainda não presta os serviços de abastecimento de água nas localidades de Córrego do Centro, HO, Jacutinga e São Sebastião e nem os serviços de esgotamento sanitário na sede municipal de Mendes Pimentel e nas localidades de Córrego do Centro, HO, Jacutinga e São Sebastião, a despeito do cronograma apresentado no Contrato de Programa, que previa a conclusão das obras de implantação dos sistemas para o final dos anos de 2016 e 2017, respectivamente. Cabe ressaltar a importância do tratamento da água distribuída para consumo humano e da coleta e tratamento dos esgotos para a população e para o meio ambiente, como forma de promover o bem-estar social, a saúde e a preservação dos recursos naturais.

### **4 ORIENTAÇÃO ADICIONAL**


Repactuar junto ao Poder Concedente as metas para implantação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades não contempladas pelo serviço, estabelecidas pelo Anexo III – Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços do Contrato de Programa (Anexo I).

### **5 AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA ARSAE-MG**

Josianne Leandro Rodrigues Heitmann - Masp. 1.372.979-3

Belo Horizonte, 10/02/2022

**Anexo I. Cronograma físico anexo ao Contrato de Programa para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da sede municipal e das localidades de Córrego do Centro, HO, Jacutinga e São Sebastião**



**MUNICÍPIO**  
**LOCALIDADE**

**SISTEMA**

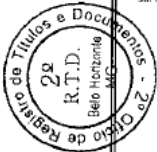

**ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO**

**CRONOGRAMA FÍSICO**

**Mendes Pimentel**

Sede, Jacutinga, Córrego do Centro, São Sebastião, H.O.

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANQ/UN	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1	PROJETO BÁSICO	%		100%					
2	PROJETO EXECUTIVO	%		100%					
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	%		100%					
4	LICITAÇÃO	%		100%					
5	DESAPROPRIAÇÃO	%		100%					
6	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	%			100%				
7	CAPTAÇÃO 1ª ETAPA	%			20%	100%			
8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 1ª ETAPA	%				50%	100%		
9	RESERVATÓRIOS	%				60%	100%		
10	ADUTORA DE ÁGUA TRATADA	%					30%	60%	100%
11	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	%					20%	60%	100%
12	PADRONIZAÇÃO E HIDROMETRAÇÃO DE LIGAÇÕES	%					55%	95%	100%

DATA: 04 / MARÇO / 2011

1054620

ANEXO III - METAS DE ATENDIMENTO										
CRONOGRAMA FÍSICO										
Mendes Pimentel										
Sede, Jacutinga, Córrego do Centro, São Sebastião, H.O.										
SISTEMA ESGOTAMENTO SANITÁRIO										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ANO/UN	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
1	PROJETO BÁSICO	%				100%				
2	PROJETO EXECUTIVO	%				100%				
3	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	%				100%				
4	DESAPROPRIAÇÃO	%				40%	100%			
5	LICITAÇÃO	%				100%				
6	INST. PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS	%					100%			
7	REDE COLETORA DE ESGOTOS	%					25%	50%	90%	100%
8	INTERCEPTORES DE ESGOTOS	%					5%	60%	90%	100%
9	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS	%						50%	100%	
10	LINHAS DE RECALQUE	%							100%	
11	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS	%						50%	90%	100%
12	LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTOS	%					20%	60%	80%	100%

DATA: 04 / MARÇO / 2011



**Anexo II. Declaração de não operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das localidades em que a Copanor não presta os serviços**



COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E  
NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPANOR

**DECLARAÇÃO DE NÃO OPERAÇÃO DO SISTEMA**

Teófilo Otoni, 14 de janeiro de 2022.

Ao Senhor  
Henrique Barcelos  
Coordenador Técnico de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços  
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário  
do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG

Referência / Assunto: Processo SEI 2440.01.0001319/2021-24 ARSAE- INFORMAÇÕES  
DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL.

Senhor Coordenador,

Em atenção à demanda em referência, a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, declara que não opera o SES – Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do município de Mendes Pimentel bem como o SAA dos distritos de Córrego do Centro, HO, Jacutinga e São Sebastião.

Atenciosamente,



Audrin Colen Ferreira Santos

Supervisor do Núcleo Operacional de Teófilo Otoni.